

ENSINO DE FILOSOFIA À LUZ DA EXPERIÊNCIA

Pedro Secundino de Souza Maciel¹

Resumo

O presente artigo se propõe reflexivo e analítico e objetiva apresentar reflexões sobre vivências formativas junto ao Departamento de Filosofia da Universidade Federal do Amazonas e sobre a finalidade do ensino da filosofia no ensino médio. Por um lado, a vivência formativa do autor junto a Universidade Federal do Amazonas será referência para refletir sobre o papel do Departamento de Filosofia na formação de profissionais da filosofia. Por outro lado, a análise de alguns documentos fundamentais que regulamentam a educação brasileira e a contribuição do pensamento de Hannah Arendt constituirão ponto de partida para problematizar e pensar a função e a finalidade do ensino de filosofia na educação básica brasileira no presente.

Palavras-chave: formação; ensino de filosofia; experiência; pensar reflexivo; Hannah Arendt.

Abstract

This article is reflective and analytical and aims to present reflections on training experiences with the Department of Philosophy of the Federal University of Amazonas and on the practice of teaching philosophy in high school. On the one hand, the author's formative experience at the Federal University of Amazonas will be a reference to reflect on the role of the Department of Philosophy in the training of philosophy professionals. On the other hand, an analysis of some fundamental documents that regulate Brazilian education and the contribution of Hannah Arendt's thought will constitute a starting point to problematize and think about the function and foundation of the teaching of philosophy in Brazilian basic education in the present.

Keywords: education; philosophy teaching; experience; reflective thinking; Hannah Arendt.

¹ Mestre em Filosofia pelo Programa de Pós-Graduação em Filosofia da Universidade Federal do Amazonas, Mestrado Profissional em Filosofia – PROF-FILO/UFAM. Professor de Filosofia em escolas de Ensino Médio da Secretaria Estadual de Educação e Desporto do Estado do Amazonas - SEDUC-AM. Email: pssmaciel@gmail.com.

1 - Ensino de Filosofia: formação para o exercício do pensar reflexivo

O Ensino de Filosofia no Amazonas tem sido uma experiência de resistência ao não pensamento há 60 anos.

Existem algumas instituições de ensino superior que conformam em sua grade de cursos, o de Filosofia. Mas, apenas uma IES no Amazonas conforma um Departamento de Filosofia: trata-se da Universidade Federal do Amazonas-UFAM. A propósito, no corrente ano, o curso de filosofia completa 60 anos de atuação na formação filosófica nos mais diversos cursos da instituição e prioritariamente nos cursos de filosofia de bacharelado, licenciatura, especialização e mestrado. Desse modo, o Departamento de Filosofia da UFAM figura como lugar de formação, por excelência, de profissionais de filosofia no Estado do Amazonas.

As linhas seguintes não tratarão sobre a história do Departamento de Filosofia ou memorial do autor, mas apresentarão algumas reflexões sobre vivências formativas experimentadas no âmbito institucional e reflexões sobre a finalidade do ensino de filosofia no nível médio. Para tanto, os pressupostos para as reflexões empreendidas, neste exercício de pensamento, dizem respeito a formação do professor de filosofia como experiência de pensar para pensar a experiência e a finalidade do ensino de filosofia no processo de formação do cidadão brasileiro contemporâneo.

1.1 - Reflexões sobre vivências formativas junto ao Departamento de Filosofia da Universidade Federal do Amazonas

As menções a seguir serão pistas da experiência formativa de um egresso² do curso de filosofia da UFAM no intento de indicar uma certa leitura sobre a vivência formativa junto ao Departamento etc. Feito este esclarecimento, cabe problematizar: o curso de filosofia forma para quê?³

Para responder a tal problema é importante indicar o tipo de curso. Conforme mencionado anteriormente o curso de filosofia, ao longo das seis décadas de atuação, já ofereceu curso de bacharelado com enfoque para formação de pesquisador, com tendência para aprofundamento e especialização em determinados campos da filosofia, neste sentido o curso de filosofia formara para pesquisa o que é salutar, desejável para qualquer estudante de filosofia. Contudo, quando ingressei no curso no ano de 2007 já

² Trata-se do próprio autor.

³ Além da questão proposta, outras questões serão pautadas no texto sobre o papel e a responsabilidade do curso de filosofia.

estavam em marcha algumas mudanças quanto à modalidade e ao turno: o bacharelado foi extinto e o turno saiu da noite para a tarde. Tais mudanças praticamente incidiram sobre o *status* do curso, constituindo-o, basicamente, como licenciatura, o que implicou, mais especificamente na formação para docência em filosofia. Contudo, tanto numa quanto noutra modalidade, o curso manteve e mantém comprometimento com a formação para o exercício do pensamento filosófico.

No curso de licenciatura tive lacunas formativas como ausência de uma formação didática em diálogo com o pensamento filosófico e vice-versa, mas tive oportunidades (que infelizmente não são estendidas para todos) como prática de monitoria e participação no PROEXT e no PIBIC; experiências que certamente contribuíram para a posterior prática docente. Pontuo tais experiências porque a vivência formativa não está em uma ou em outra prática acadêmica isoladamente, mas no conjunto da formação que ocorre nas conferências, nas aulas, nos textos, nos diálogos, nas reflexões e em cada especialidade da filosofia⁴. Assim sendo, cabe ressaltar como postulado sugestivo que o ensino de filosofia na UFAM tanto na experiência do bacharelado quanto da licenciatura tem empreendido esforços para promover o pensar reflexivo.

O pensar reflexivo sem dúvidas constitui antídoto contra o não pensamento e destarte a formação nas especialidades filosóficas conforma papel fundamental que consiste em possibilitar compreensibilidade dos clássicos do pensamento e dos grandes problemas filosóficos e tão fundamental quanto a formação nas especialidades é a experiência formativa para a docência e neste sentido consiste em possibilitar o exercício do pensar reflexivo para conferir significância à mundivivência.⁵ Desta feita, o sentido da formação filosófica está em possibilitar o exercício do pensar reflexivo como atitude contra a irreflexão.

Por outras palavras, a compreensibilidade da mundivivência da formação filosófica, isto é, da experiência de pensar para pensar a experiência no mundo dos eventos humanos concorre para a significação do ensino de filosofia enquanto formação para o exercício do pensar reflexivo sobre a mundivivência.

⁴ Penso ser pertinente que o Departamento de Filosofia considere para suas especialidades uma cadeira para Ensino de Filosofia e assim possa oferecer como disciplina obrigatória em seu ementário.

⁵ Mundivivência é uma categoria que utilizo para dizer das experiências de vida no mundo. Trata-se de conceber mundivivência como condição humana em experiência, nas palavras de Hannah Arendt, ativa e contemplativa.

Para possibilitar uma experiência formativa mais acentuada em relação a formação docente e que oferecesse certas condições para experiências didático-filosóficas o Departamento de Filosofia encampou a ousada e necessária experiência com o PIBID,⁶ com o RP⁷ possibilitando aos licenciandos em filosofia lidar *in loco* com os desafios do ensino de filosofia na escola pública local.

Enquanto graduando no curso de Filosofia não tive a oportunidade de participar de tais programas, mas na condição de egresso e no exercício da docência na rede estadual de educação do Amazonas participei do PIBID enquanto professor supervisor e ainda participo no RP como professor preceptor. A experiência nos respectivos programas me possibilitou compreender a extensão e o alcance dos mesmos na formação do professor de filosofia (e porque não dizer da sua importância para reconstrução do sentido, do papel e da responsabilidade do curso de filosofia na formação de professores), pois, espraiam-se na forma da práxis e contribuem, significativamente, no processo de subjetivação daqueles que se encontram na formação inicial.

O núcleo destas experiências consiste na compreensão da responsabilidade do ensino de filosofia como resistência ao não pensamento. Pois, a formação filosófica especializada alienada da experiência docente e vice-versa em vez de formar profissionais da filosofia para enfrentar o perigo da irreflexão, pode privá-los de pensar a experiência justamente por falta de experiência e da experiência de pensar por falta de leituras especializadas.

Dado o exposto, fica evidente que o papel do Departamento de Filosofia na formação filosófica como forma de resistência contra a irreflexão é incontestável.

Para além da graduação, são oferecidos cursos de pós-graduação em grau de especialização e mestrado. Não tive ocasião de fazer especialização na UFAM, fiz uma na Universidade Católica de Brasília⁸ e outra na Universidade do Estado do Amazonas e espero um dia poder fazer o curso de especialização na UFAM porque a formação nunca está concluída, a formação sempre exige leituras, debates e repensamentos.

⁶ PIBID – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência. Foi iniciado no Departamento de Filosofia no ano de 2014 sob coordenação do Prof. Dr. Deodato Ferreira da Costa.

⁷ RP - Programa Institucional de Residência Pedagógica. Foi iniciado no Departamento de Filosofia no ano de 2018 sob a coordenação do Prof. Me. José Belizário Neto.

⁸ Em EaD pela UCB-Virtual.

A propósito, o ingresso no Mestrado Profissional em Filosofia-PROF-FILO⁹ possibilitou muito mais que especialização teórica sobre o ensino de filosofia: oportunizou, na verdade, repensar o sentido do exercício docente e ressignificá-lo em termos práticos de educação para o pensamento autônomo.

Neste sentido, o programa de Mestrado Profissional¹⁰ cumpre papel formativo necessário para formação continuada do profissional docente, pois, entre outras contribuições implementa à formação do professor e da professora em exercício a experiência de pensar, para pensar a experiência do ensino de filosofia em sua significância e responsabilidade em relação a si, a comunidade escolar e a pluralidade dos cidadãos. Desta forma, pensar o ensino de filosofia implica buscar compreensão significativa da dignidade humana seja no exercício da docência, na vivência escolar, na mundivivência, na liberdade e na política.

O essencial deste breve relato de vivência formativa é identificar o comprometimento do Departamento de Filosofia, na última década, com a formação de professores e professoras de filosofia, o que precisa avançar qualitativamente com engajamento do corpo docente e do corpo discente, sem perder de mira a filosofia como experiência de pensar para pensar a experiência, inclui-se aí a atitude de exercitar o pensar reflexivo enquanto resistência contra a irreflexão, possibilitando desta feita certa compreensibilidade dos eventos humanos e seus desdobramentos, sobretudo, humanitários.

Por último, podemos depreender que o sexagenário Departamento de Filosofia tem sido espaço de resistência contra a alienação da cultura, a irreflexão, a aceitação tácita das contradições da realidade da região, principalmente no campo educacional - na formação integral dos jovens e, como vimos pontuando, referência na formação de professores de filosofia no Estado do Amazonas.

2 - A finalidade do ensino de filosofia no ensino médio¹¹

⁹ O Mestrado Profissional em Filosofia-PROF-FILO foi implementado na UFAM em 2016 sob a coordenação da Prof. Dra. Valcicléia Pereira da Costa. Fiz parte da turma 2018/2020.

¹⁰ O Mestrado Profissional em Filosofia é importante e cumpre seu papel muito bem. Mas, o departamento de filosofia precisa avançar em termos de pós-graduação (Mestrado acadêmico e Doutorado) para ampliar oportunidades de formação para os egressos de curso de filosofia.

¹¹ Esta parte do artigo foi elaborado como trabalho de uma disciplina *Filosofia do Ensino de Filosofia* ministrada pelo Prof. Dr. Nelson de Matos Noronha, do Mestrado Profissional em Filosofia, do Programa de Pós-graduação em Filosofia-PPGFILO, Núcleo Local UFAM.

[...] os princípios pelos quais agimos e os critérios pelos quais julgamos e conduzimos nossas vidas dependem, em última instância, da vida do espírito (ARENDDT, 2014, p. 89).

O título desse estudo – *A finalidade do ensino de filosofia no ensino médio* - é provocativo e convocatório. Provocativo porque reclama justa justificativa para conformar a filosofia entre as disciplinas obrigatórias na educação básica brasileira. E, convocatório por chamar às falas estudiosos e pensadores do amplo campo da educação e do diverso campo da filosofia no intento de convocar o pensamento para encampar resistência em defesa do direito de uma educação filosófica básica.

Neste estudo, reflexões e considerações a partir da *Constituição Federal* de 1988; da Lei 9394/96 - *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB); das *Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias* e do pensamento de Hannah Arendt, objetivaram e objetivam: (1) verificar a legislação vigente a partir dos princípios e finalidades e então argumentar sobre a pertinência da filosofia, sua função e finalidade como condições necessárias para uma educação básica de qualidade e porque não dizer de vanguarda da dignidade humana. Ainda no âmbito normativo, algumas considerações sobre a terceira versão da Base Nacional Comum curricular (BNCC)¹² foram tecidas, mas sem o aprofundamento que a questão exige; (2) analisar o volume 1 – *O pensar* da obra *A vida do espírito* de Hannah Arendt e explorar - bem como de outros textos importantes da autora - contribuições para entender melhor a função e a finalidade do pensar, visto ser esse o fito da filosofia.

Portanto, o texto que se segue argumenta que tanto a legislação vigente quanto a contribuição filosófica em relação ao pensar de Hannah Arendt endossam a ideia de que a filosofia por sua função transdisciplinar e metadisciplinar, isto é, por mobilizar o pensar em relação com os outros campos do conhecimento humano e ainda problematizar os conhecimentos estabelecidos em outras áreas de conhecimento faz-se necessária. Ademais, por sua finalidade de convocar e mobilizar o pensar reflexivo - a filosofia faz-se tão necessária quanto urgente na educação básica. Assim, sua obrigatoriedade é reclamada por contribuir para autonomia do pensar, exercitar o pensar e favorecer a cultura do pensamento de modo a ter os princípios de nossas ações que implicam as escolhas de nossas vidas em intrínseca relação com o pensar reflexivo e desta feita evitar a perversão decorrente do não pensar, da irreflexão.

¹² A terceira versão da BNCC: Base Nacional Comum Curricular ainda não está em vigor. Encontra-se em fase de análises finais.

2.1 Reflexões sobre a finalidade do ensino de filosofia no ensino médio

As políticas públicas para educação no Brasil conforme a legislação vigente tem na prática desvios na implementação, ao ponto de não serem plenamente realizadas na vida cotidiana das comunidades escolares no Brasil. O principal desvio, onde se originam as dificuldades para efetivação de políticas públicas para educação - conforme preveem a *Constituição Federal* de 1988 e a Lei 9394, *Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional* (LDB), de 1996, está em não propiciar a experiência democrática na educação. Ou seja, a experiência democrática desde a C. F. de 88 é ausente da vida escolar e as consequências disso podem ser facilmente visualizadas na breve história do Brasil que se sucede de práticas antidemocráticas (golpe) em práticas antidemocráticas (golpe) com destaque tanto para a mais dramática e horrenda, a de 1964, quanto a não menos terrível (golpe do colarinho branco) em 2016 sob a qual ainda sofremos, sobretudo, com as retiradas de direitos trabalhistas e mudanças estruturais como a reforma da educação básica, em curso, na qual se mostra patente a desconexão de um projeto de país com as demandas da vida do povo brasileiro. Sem um projeto de país não tem como garantir um bom projeto de educação. Até o presente momento o rearranjo na estrutura da educação básica brasileira indica uma atenção demasiada ao caráter tecnicista e enfoque secundário ao caráter científico e, o que é ainda pior, impõe às humanidades uma participação apenas figurativa no processo formativo das crianças e jovens brasileiros.

A menção a esses eventos políticos da vida brasileira intenta explicitar que a Democracia não tem sido resguardada pelas instituições criadas para esse fim e justamente por isso a escola enquanto casa para educação, formação do indivíduo, do cidadão, e, portanto, do trabalhador brasileiro, não abriga nem privilegia na vivência escolar a experiência democrática de educação porque as escolas no Brasil (guardadas as devidas exceções), em particular no Amazonas, experimentam um regime de ensaio “autoritário” onde as ideias e as práticas políticas são recorrentemente negadas e o privilégio da questão pedagógica ocorre como falácia do ensino. A principal negação das ideias e práticas políticas na vida escolar está no fato de não haver gestão democrática e ausência da comunidade na construção do Projeto Político Pedagógico: a comunidade não participa da construção dele, não o conhece e, por isso, não pode pô-lo em prática.

No Amazonas, nenhuma escola pública estadual tem gestor eleito pela comunidade escolar. Os gestores indicados agem, guardadas algumas diferenças, como Eichmann¹³, isto é, sem pensar, sem refletir sobre o que fazem - simplesmente executam as ordens vindas do gabinete executivo da Secretaria Estadual de Educação desconsiderando qualquer reflexão ou possível debate com a comunidade escolar para deliberar participativamente. Na prática não existe democracia na vida escolar e sem essa experiência não é possível educar para democracia. E, ainda, a questão pedagógica do ensino se dá como falácia porque (1) não é possível saber como cada indivíduo aprende; (2) a finalidade do ensino na educação básica quando acontece é de forma parcial e nunca integral ao passo que algumas escolas operam predominantemente como preparatórios para vestibular, outras com viés tecnicista para o “mercado de trabalho” e, outras ainda, como espaços limitados de convivência. Desses três exemplos de escolas que vigoram no Amazonas a questão pedagógica é limitada a dirimir conflitos deixando em segundo plano a questão do ensino, ou seja, o ensino dá-se como retórica e não como responsabilidade do Estado, da família e dos concidadãos, justamente o contrário do que reza a Constituição Federal de 1988, no Título VIII, Cap. III, Seção I no Art. 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988)

Assim sendo, a C. F. de 88 preconiza como condição para educação a responsabilidade de todos: das instituições Estado e Família bem como dos concidadãos com vistas a formar o indivíduo para a vida pública. Entretanto, já passados vinte anos a lei ainda não foi plenamente executada, por vezes, assemelha-se mais a um ideal que a uma normativa. De todo modo é um norte, um rumo para se lançar, a perseguir - apesar da mudez dos gritos dos cidadãos e do silêncio retumbante dos governantes - esse lume de esperança que é a educação não pode ser apagado por políticas de governos que tentam diuturnamente tirar o querosene da lamparina. O lume da lamparina é a educação e o querosene a reflexão, mais precisamente o pensar criativo, crítico, reflexivo etc.

É certo que em todas as áreas de conhecimento e em todos os campos de conhecimento o pensar é uma constante, mas o pensar que alimenta a chama tem uma particularidade não porque a acendeu, mas porque é condição para mantê-la acesa, a

¹³ Cf. ARENDT, 1999.

filosofia. Antes da filosofia o mundo Ocidental tinha medo do escuro e contara narrativas como que para fazer crianças dormirem, como, por exemplo, os mitos. O pensar filosófico inaugurou uma nova ordem no pensamento e desde sua instituição como campo do espírito racional até hodiernamente tem problematizado o mundo, a vida, as formas de vivência, o ser humano e tudo que de algum modo catalisa atenção do espírito humano. Provavelmente a atividade filosófica seja a única que tenha como uma de suas principais funções manter-se em reflexão. Exercitar o pensar permanentemente no intento salutar de atualizar o pensamento coisa que possibilita mirar horizontes para as ciências e para a cultura.

Essa permanente reflexão é o querosene que mantém a lamparina acesa. Por essa imagem é necessário afirmar que a filosofia não pode ser relegada a condição de disciplina optativa ou figurativa, deve ser mantida como obrigatória se o que está previsto na C. F. de 88 e o que está na LDB tem alguma seriedade. Haja vista o que diz o Art. 206 da C. F. de 88 dos princípios I – “igualdade de condições para o acesso e permanência na escola” e VI – “gestão democrática do ensino público, na forma da lei” para mencionar só dois, pois não seria descabido mencionar todos dado que nenhum é plena e efetivamente respeitado. Pois bem, os princípios I e VI são escandalosamente desrespeitados, não cumpridos ao passo que sem a promoção e o respeito aos respectivos princípios compromete o alcance e a finalidade da educação pública de qualidade com vistas *a garantir e promover o desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e preparação para o trabalho.*¹⁴

Por seu turno, a LDB em seu Art. 1º, do Título I trata dos processos formativos onde o caráter filosófico é identitário, marcante - sobretudo pela questão da pluralidade e da questão pública bem como nas manifestações culturais.

Na mesma LDB, no Título II, o Art. 2º praticamente implica que o processo educativo não só tenha filosofia como componente curricular obrigatório, mas que seja filosófica toda educação, dado os “princípios de liberdade e ideais de solidariedade humana [...] com vistas ao exercício da cidadania”. É fato que tais princípios não são da

¹⁴ É importante pontuar o seguinte: a C. F. de 88 é categórica ao afirmar que a educação será promovida e incentivada para entre outras coisas o trabalho. Em nenhum momento fala em mercado de trabalho o que seria um despropósito formar para a disposição de vontades do capital, pois seria o mesmo que fabricar trabalhadores para o desemprego. Formar para o trabalho supõe formar para a vida pública, onde a pessoa cidadã realizará atividade de natureza criativa e duradoura diferente de formar para o mercado de trabalho que equivale a formar para a iniciativa privada onde o indivíduo tem sua arte esquecida, visto que tudo produz e com nada se relaciona.

alçada exclusiva da filosofia, mas a filosofia tem um papel transdisciplinar e metadisciplinar determinante para o bom êxito da empresa de tais princípios, qual seja: de mobilizar o pensar para que nenhuma criança e nenhum jovem vejam o mundo com lentes comprometidas do passado ou pensem o mundo com a mentalidade axiomática de ‘cabeças velhas’. Ora, o pensar constitui condição necessária para os novatos no mundo empreenderem novos processos de possibilidades políticas. Nesse sentido, a LDB diz no Título V, Cap. II, Seção I, Art. 22:

A educação básica tem por finalidade desenvolver o educando, assegurar-lhe a formação comum indispensável para o exercício da cidadania e fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores (BRASIL, 1996)

Portanto, a escola e o processo educativo são pensados como processo de inserção de indivíduos da vida privada para a vida pública, coisa que fica mais explícita na LDB, Título V, Cap. II, Seção IV, Art. 35 em sua completude e com destaque nas finalidades II: “a preparação básica para o trabalho e a cidadania do educando, para continuar aprendendo, de modo a ser capaz de se adaptar com flexibilidade a novas condições de ocupação ou aperfeiçoamento posteriores”; III: “o aprimoramento do educando como pessoa humana, incluindo a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico” (BRASIL, 1996), são fins que simplesmente não podem ser atingidas sem a presença necessária do ensino de filosofia na educação básica, não que a filosofia se pretenda redentora ou a solução para os problemas da educação nacional, mas a questão é que sem a especificidade da arte filosófica, sem as técnicas e o modo particular do pensar filosófico tão pouco as finalidades poderão ser plenamente realizadas. Ademais, o campo da ética é proeminentemente filosófico e quem melhor trata da questão é a filosofia.

Portanto, para a realização das finalidades supracitadas o ensino de filosofia deve - por necessidade figurar como disciplina obrigatória. Todavia, a recente mudança na LDB de 1996 por meio da Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017, tem como uma de suas primeiras medidas tirar a obrigatoriedade de oferta da disciplina de filosofia para o ensino médio, mantendo-a, por enquanto, como estudo e prática e não mais como disciplina obrigatória coisa que pode implicar que se oferte, por exemplo, filosofia somente na primeira série ou, pior, que um professor de alguma área afim trabalhe também algum conteúdo de filosofia. É vago o que se propõe, pois não especifica como serão ofertados os estudos e as práticas de filosofia. Assim, o Art. 35-A, preceitua no

inciso 2º: “A Base Nacional Comum Curricular referente ao ensino médio incluirá obrigatoriamente estudos e práticas de educação física, arte, sociologia e filosofia” (BRASIL, 2017).

Ainda sobre a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) cabe dizer que, de modo sutil, mudam, não por acaso, dois pontos altamente relevantes: o primeiro é a substituição do princípio de direito de aprendizagem pelo direito de escolher; o segundo é a substituição de uma educação básica por uma educação mínima, isto é, obriga os Estados a ofertarem o mínimo e não o básico. O que é mínimo e o que é básico pode ser entendido como o que é obrigatório, o que não pode faltar.

Antes da BNCC o básico compreendia uma noção das ciências, de línguas materna e estrangeira e humanidades. Agora a obrigatoriedade inclui parte de ciências, mantém as línguas e praticamente exclui as humanidades, a saber: história, geografia, sociologia, artes e filosofia. Além disso, o caráter tecnicista previsto na BNCC em detrimento do caráter científico tende a impor um tal aprender a fazer que nos impossibilite uma educação científica, criativa, inovadora.

Em todo caso, para além dessas suposições e das incertezas em relação ao que será o novo ensino médio; cabe retomar algumas reflexões presentes nas *Orientações Curriculares para o Ensino Médio: Ciências Humanas e suas Tecnologias*, tópico Conhecimento de Filosofia:

Uma sociedade que compreenda a obrigatoriedade da Filosofia não a pode desejar como um pequeno luxo, um saber supérfluo que venha a acrescentar noções aparentemente a saberes outros [...] A Filosofia cumpre, afinal, um papel formador, articulando noções de modo bem mais duradouro que o porventura afetado pela volatilidade das informações (BRASIL, 2006, p. 17).

Por certo, o ensino de filosofia não é um luxo, uma vaidade ou acessório. Trata-se de um modo de pensar sofisticado que marcou e marca não só o modo de pensar no mundo ocidental, mas, sobretudo a cultura do mundo ocidental. O modo de pensar filosófico desde que aconteceu com Tales de Mileto até o pensar dos novatos no mundo tem contribuído para as diversas formas de manifestações culturais e particularmente para organizar, sistematizar pensamentos de estruturas políticas como, por exemplo, formas de governo, ideais de democracia, pluralidade etc.

Além disso, o pensamento filosófico, por seu caráter eminentemente racional, cumpre função necessária para garantir a condição de primeira grandeza da dignidade humana que é o pensar reflexivo. Para tanto, “[...] a Filosofia costuma quebrar a

naturalidade com que usamos as palavras, tornando-se reflexão” (BRASIL, 2006, p. 22), ao passo que o óbvio e tudo que pudesse passar despercebido pelo espírito humano pode ser objeto de reflexão na medida em que o modo filosófico de pensar seja uma técnica de domínio comum.

Isso sendo uma prática, inevitavelmente teríamos uma vida política e uma vida social na medida da razoabilidade onde a dignidade humana seria respeitada acima de tudo para todas as pessoas em sua pluralidade. Assim, a especificidade da atividade filosófica está em sua natureza reflexiva e humanística.

Destarte, considerando que a finalidade primeira do ensino de filosofia é provocar permanentemente o pensar-reflexivo, a necessidade de ser acessível para todos implica a Filosofia ser ofertada como disciplina obrigatória no ensino público, o que sinalizaria uma política pública de educação conectada com o que há de mais humano, o pensar e, com isso, mobilizar as potencialidades inventivas, criativas, científicas, inovadoras e humanísticas.

Na perspectiva dos documentos supracitados que regulamentam a educação brasileira e tendo em mira que “o pensamento tem sem dúvida um papel muito grande em toda busca científica” (ARENDRT, 2014, p. 71) e além disso, a convocação do pensamento constitui condição filosófica necessária para o exercício da cidadania, visto que a potencialidade do espírito é justamente o que de algum modo nos faz pensar, a necessidade da razão de lidar com os fenômenos.

Assim sendo, o papel formador da filosofia se faz imprescindível num processo educacional que tenha por finalidade¹⁵ a preparação do indivíduo para o mundo público, pois, a educação enquanto mediação entre a vida privada e a vida pública, não pode prescindir de formar para o pensar, para o pensar reflexivo, sob pena de negar, por exemplo, a pluralidade entre os humanos e conduzi-los ao abismo das práticas totalitárias na medida em que extinguir o espaço público, cercear a liberdade e negar a política.

Nesse sentido, as humanidades, e em particular a filosofia, transcendem a questão pedagógica envolvida no processo de ensino e aprendizagem e vão para muito além de interesses meramente econômicos, visto que sua função consiste em mobilizar e

¹⁵ Cf. BRASIL, 1996 (Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional -LBD, Título V – Cap. II – Seção IV – Art. 35.

sua finalidade em manter mobilizado o pensar sobre o que fazemos e dessa feita garantir ao menos a esperança de um mundo melhor.

Pois, o importante conhecimento técnico não pode ser um fim, mas parte do processo formativo. Com isso manifesta-se grande inquietação quanto a tentativa ‘reducionista’ do novo ensino médio brasileiro¹⁶ privilegiar uma parte do processo formativo com ênfase no ensino técnico relegando as humanidades e, nesse bojo, evidentemente, a filosofia como figurativas no processo educacional da educação básica o que, por sua vez, tende favorecer o fazer em detrimento do pensar - coisa muito perigosa visto que o não pensar funciona como terreno fértil para a erva daninha de práticas totalitárias, o que Hannah Arendt classifica como possível origem da perversidade¹⁷. Pois, cabe reiterar, mesmo o pensar não sendo garantia nenhuma para estabelecer um mundo onde a dignidade humana não seja ameaçada, o fato de possibilitar esperança de um pacto pela pluralidade, pela preservação do mundo, pela dignidade humana e, portanto, de responsabilidade em relação aos novatos no mundo depende necessariamente da convocação do pensamento.

É sabido que a razão por si mesma pode provocar o pensar por necessidade de lidar com os fenômenos visíveis e invisíveis. Mas, o fato de todos terem as potencialidades racionais não os impõe, permanentemente, o pensar ou repensar ou ainda pensar em algum momento do dia; em alguns casos o não pensar faz-se predominante no curso existencial da maioria dos seres humanos. Para possibilitar a experiência do pensar, como princípio na educação, o processo formativo carece de disciplina específica e especializada na arte do pensar reflexivo, a filosofia, onde a experiência de técnicas devidas para o exercício do pensar constitui coisa determinante para explorar o pensar reflexivo sobre “o que estamos fazendo” e, dessa feita, evitar agir sem refletir, sem considerar os efeitos ‘para o bem e para o mal’ do que se faz.

Dessa feita, no exercício do pensar reflexivo, coisas terríveis podem ser evitadas ou pelo menos não executadas pela ausência do pensar reflexivo. Justamente contra essa possibilidade, porque há essa possibilidade em estado de iminência, o ensino de filosofia tem grande contribuição na medida em que possibilitará por sua natureza e finalidade o exercício do filosofar. Assim, o ensino de filosofia tende a dar-se como espaço para problematizar “o que estamos fazendo”. Isso humaniza as experiências

¹⁶ Cf. BRASIL, 1996 (Lei 9394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB).

¹⁷ Cf. ARENDT, 2014 (vol. 1: O pensar).

visto que tira do automatismo da ação não pensada reflexivamente. Por isso a questão pensar ou não pensar é pauta do pensamento, ao que diz Hannah Arendt:

É óbvio que isso é um assunto do pensamento [thoughtlessness] – a despreocupação negligente, a confusão desesperada ou a repetição complacente de “verdades” que se tornaram triviais e vazias – parece-me ser uma das mais notáveis características do nosso tempo. O que proponho, portanto, é muito simples: trata-se apenas de pensar o que estamos fazendo (ARENDR, 2016, p. 06).

A atualidade do pensamento de Hannah Arendt provoca-nos a considerar o pensar como esperança frente a iminência da perversão decorrente do não pensar. Pensar enquanto atitude é a vida do espírito, mas não só do espírito, pois, pensar configura a vida da humanidade. Portanto, pensar e viver por vezes se confundem porque pensar é abrir os olhos do espírito e ao mesmo tempo despertar do ‘sono da razão’ e assim, atender de pronto a convocação ordinária do pensamento em sua face móbil, o pensar, e pensar é estar vivo. No caso específico “pensar o que estamos fazendo” como exercício diário figura como esperança de tornar a vida ativa no processo de construção de um mundo onde a pluralidade, o cuidado com o planeta e a dignidade humana sejam princípios norteadores da vida que não é desde sempre nem para sempre, mas transitória como um passe de mágica, mas sem truques e com todo mistério que o pensar humano tenta vislumbrar com os olhos do espírito.

Nesse ponto da reflexão cabe ressaltar a diferença entre pensar e conhecer, pois, é onde está o escândalo que possibilita a circunstancial emergência do mal. A questão do mal tem seu aparecimento na ausência do pensar e não de conhecimento¹⁸. Para melhor pensar esse ponto cabe explorar algumas passagens de *A vida do espírito*, obra na qual Hannah Arendt relata sua perplexidade mediante o caso Eichmann, que, com certo espanto, escancara os possíveis efeitos da não reflexão. Ao que diz:

O que me deixou aturdida foi que a conspícua superficialidade do agente tornava impossível rastrear o mal incontestável de seus atos, em suas raízes ou em seus motivos, em níveis mais profundos. Os atos eram monstruosos, mas o agente – ao menos aquele que estava em julgamento – era bastante comum, banal, e não demoníaco, monstruoso. Nele não se encontrava sinal de firmes convicções ideológicas ou de motivações especificamente más, e a única característica notória que se podia perceber tanto em seu comportamento anterior quanto durante o próprio julgamento e o sumário de culpa que o antecedeu era algo de inteiramente negativo: não era estupidez, mas irreflexão (ARENDR, 2014, p. 18).

¹⁸ Cf. ARENDR, 2014, p. 28.

Vê-se aí como é possível ter formação, conhecimento e não experimentar o pensar, ao passo que a irreflexão aparece como marco das origens do mal. Negar a “exigência de atenção ao pensamento” (ARENDDT, 2014, p. 19) - não tomar conhecimento dessa exigência é mais comum que possa parecer e aí reside o perigo, porque é dessa circunstância que tende a decorrer o mal posto que as escolhas, as decisões, a diferença entre certo e errado não são o pensamento, mas decorrem dele.

Portanto, na condição de seres pensantes recusar o ato, a atitude de pensar é de algum modo negar o caráter humano mais distinto: o pensar e, por conseguinte, a pluralidade e, fatalmente, a dignidade humana.

Disso cabe inferir que é sobre convocar o pensar com vistas a promover o pensar, a pluralidade e a dignidade humana, que o ensino de filosofia faz-se necessário, compulsório e urgente. Ao que diz Hannah Arendt sobre a disciplina filosofia:

[...] pelo menos um ponto sempre foi tomado como certo: o de que essa disciplina – seja ela chamada de metafísica, seja de filosofia lidava com objetos que não eram dados à percepção sensorial, e que sua compreensão transcendia o pensamento do senso comum, que deriva da experiência sensível e que pode ser validado por meios e testes empíricos (ARENDDT, 2014, p. 27).

Ora, se a filosofia é a disciplina que se ocupa do inteligível e exige razão sobre os fenômenos pensados superficialmente e até desvirtuadamente constitui-se - para qualquer política pública de educação que pretenda a promoção, em última instância, da dignidade humana – uma necessidade sem a qual todo e qualquer conhecimento, o mais técnico e sofisticado, figurará no plano do senso comum.

No senso comum, predomina a ausência de pensamento. Contudo:

[...] ausência de pensamento não é estupidez; ela pode ser comum em pessoas muito inteligentes, e a causa disso não é um coração perverso; pode ser justamente o oposto: é mais provável que a perversidade seja provocada pela ausência de pensamento (ARENDDT, 2014, p. 28).

Na respectiva passagem de A Vida do Espírito Hannah Arendt destaca: (1) que a ausência de pensamento é um fenômeno comum e ocorre não por ignorância, mas, por não exercício do pensar reflexivo; (2) a causa da perversidade, do mal pode ser decorrência da ausência de pensamento. Assim sendo, a atividade filosófica como que uma força motriz para mobilizar o pensar reflexivo não pode, melhor, não deve ser

negligenciada como parte necessária em uma política de Estado para a educação e, portanto, à formação do ser humano. Desse modo, o ensino de filosofia mostra-se como dimensão da formação humana marcadamente pensante porque filosófica.

O caráter pensante possibilita o humanístico e humanitário. Ao passo que o filosofar mesmo podendo ser exercitado pelas ruas e praças, sua marca pública, é na escola onde deve estar obrigatoriamente presente como condição formativa para aqueles que ainda não ‘nasceram’ para a vida pública. Até porque o pensamento é indubitavelmente condição para o progresso científico, ou seja, além de soprar o vento da esperança de um mundo melhor além do papel político, também, tem papel científico o pensar visto ser o meio que o ser humano tem para ir além do mundo dado e adentrar o campo da criação, da imaginação e da relação, por precária que seja, entre o visível e o invisível. Em todo caso, a filosofia que “nada produz”, tudo pensa e desse modo acontece como uma necessidade para a garantia da dignidade humana e para o progresso da ciência.

A título de conclusão

A propósito de tudo o que até aqui foi dito, pensar a filosofia problematiza os fenômenos, opera por conceitos e lida com imagens. Como bem diz Hannah Arendt:

Embora [...] - conceitos, ideias, categorias e assemelhados - tenha se tornado o tema especializado da filosofia “profissional”, não há nada na vida comum do homem que não possa se tornar alimento para o pensamento, isto é, que não possa estar sujeito à dupla transformação que prepara um objeto sensível tornando-o propriamente objeto-de-pensamento (ARENDR, 2014, p. 96).

Essa transformação é a única forma de lidar com os fenômenos no pensamento, porque a abstração ‘funciona’ como estágio do pensamento para mobilizar o pensar, ao passo que a filosofia se faz imprescindível como disciplina para educação humana porque qualifica a experiência de pensamento tão necessária para a vida humana dado que na vida cotidiana, a todo instante, ou somos surpreendidos com problemas para pensar ou temos os pensamentos assaltados por pensar problemas. Haja visto, “[...] na prática, pensar significa que temos de tomar novas decisões cada vez que somos confrontados com alguma dificuldade” (ARENDR, 2014, p. 199). Portanto, formar para a autonomia do pensar, para liberdade, para o exercício da cidadania, para a política, em suma: formar para o mundo público exige alguma coisa para além das disciplinas necessárias de línguas e matemática; o que seja deve permitir ao ser humano explorar o

máximo de sua principal característica – o pensar. Ao que parece, a filosofia é esse algo além, a disciplina que convoca o pensamento e conforma por função e finalidade a mobilização do pensar reflexivo - potencialidade de primeira ordem das capacidades humana.

Referências Bibliográficas

ARENDDT, Hannah. *A condição humana*. Tradução Roberto Raposo. 13ª. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016.

_____. *A vida do espírito: o pensar, o querer, o julgar*. Tradução Cesar Augusto R. de Almeida, Antônio Abranches e Helena Franco Martins. - 4ª. – Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014.

_____. *Eichmann em Jerusalem*. Tradução José Rubens Siqueira. – São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

BRASIL. *Orientações Curriculares para o Ensino Médio. Ciências humanas e suas tecnologias*. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2006.

_____. *Constituição da República Federativa do Brasil: texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988, com as alterações determinadas pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº. 1 a 6 / 94, pelas Emendas Constitucionais nº. 1 / 92 a 99 / 2017 e pelo Decreto Legislativo nº. 186 / 2008*. Brasília: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2017.

_____. *Lei Nº 9394 de 20 de dezembro de 1996*. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional (LDB). – Brasília, 1996.

_____. *Lei Nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017*. Altera as Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei nº 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. Brasília, 2017.

Recebido em: 03/05/2021

Aprovado em: 25/06/2021